

Zeldone de Souza Carvalho
Prefeito Municipal -

Lei nº 341/92, de 13 de maio de 1992.

"Consigna denominação de vias públicas e bairros da cidade de Alto Paraíso e de outras providências".

Faco saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Alamedas, ruas e demais logradouros públicos, incluindo-se bairros desta cidade, passarão a ter denominações diferenciadas para identificação reversa, com o objetivo de dar sequência e complementação ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - Serão mantidos os nomes consagrados popularmente, como Rua da Palma Traca, do Bambu, e Bairro Varaisinho, bem como as denominações das vias personalizadas - Dr. Ary Valadoes Filho, Dr. José Bernardino Raposo, Rua Paraíso, Rua São José Operário, Praça Centro Administrativo e Vila Leonor.

Art. 2º - Passadas para as novas denominações as seguintes ruas públicas:

- I - Rua Celso Paulino da Silva, antiga rua 9;
- II - Rua São Jorge, antiga rua 22;
- III - Rua de Marmelo, antiga rua 11;
- IV - Rua Afonso, antiga rua 10;
- V - Rua ~~Pereira~~, sem denominação anterior;
- VI - Rua da Fraternidade, antiga rua 23;
- VII - Rua das Pragas, antiga rua 19;
- VIII - Rua São Bartolomeu, antiga rua 26;
- IX - Rua Formosa, antiga rua 4;
- X - Rua Formosa de Ilmuda, antiga rua 22-A;
- XI - Rua São Miguel, sem denominação anterior;
- XII - Rua Tracá e Nova, sem denominação anterior;
- XIII - Rua Boa Vista, sem denominação anterior;
- XIV - Rua Frei Paulino da Silva, sem denominação anterior;
- XV - Rua Gonzalves Pereira Barbosa, antiga rua 12;
- XVI - Rua Joaquim Leite Sobrinho, antiga rua 6;
- XVII - Rua Manoel Calado, antiga rua 3;
- XVIII - Rua João Delto, sem denominação anterior;
- XIX - Rua Francisco de Almeida Salerno, antiga rua 30;
- XX - Rua Virgílio Rodrigues Pereira, antiga rua 14;
- XXI - Rua Arfúria de Maria Pereira, antiga rua 15;
- XXII - Rua Julieta, antiga rua 17;
- XXIII - Rua das Palmeiras, sem denominação anterior;
- XXIV - Rua dos Tucanos, antiga rua 16;
- XXV - Rua Bonifás, antiga rua 12;
- XXVI - Rua Amélia de Faria, antiga rua 15;
- XXVII - Rua Joaquim de Almeida, antiga rua 5;
- XXVIII - Rua Balnearia Paulino da Silva, antiga rua 31;

- XXIX - Rua 12 de dezembro, antiga rua 21;
XXX - Rua dez Cristais, antiga rua 26;
XXXI - Av. das Flores, sem denominação anterior;
XXXII - Av. Nossa Senhora das Graças, sem denominação anterior;
XXXIII - Rua Elísio Vieira Nunes Bandeira, antiga rua 18-A;
XXXIV - Rua Gumercindo Vieira Barbosa, antiga rua 18;
XXXV - Rua Florência Rodrigues, sem denominação anterior;
XXXVI - Rua Delfino Herculano Szornisky, sem denominação anterior;
XXXVII - Vila Katarina (parausinho, Stor Sul), sem denominação anterior;

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção das placas para finalização das vias públicas e a numeração das unidades residenciais para os fins previstos na presente lei.

Art. 4º - As despesas resultantes do presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Em caso de necessidade fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a publicar decreto regulamentando a aplicação da presente lei, que terá validade imediata, e providências pelas quais serão efetuados os trabalhos constantes da lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 13 de maio de 1992.

Jeldoris de Souza Carvalho
- Prefeito Municipal -

Lei nº 342/92, de 08 de junho de 1992.

ORIGEM DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e de outros períodos".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Taquarussu de Goiás a aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para o laboratório do Orçamento do Município de Alto Taquarussu de Goiás relativo ao exercício de 1993, as diretrizes gerais a que trata este Capítulo.

Art. 2º - A lei orçamentária anual compreenderá: